

Fico certo na Parada que passou para o Snr' Marquez do Lavradio que fui entregue das alias que me vierão dirigidas de Parnagua, para onde expedirá vm.^{ca} a que com esta vai.

Atendendo ao que vm.^{ca} me representa da molestia com que se acha o Capitão Pedro de Faria; vm.^{ca} o mandará recolher a sua caza advirtindo-o, que se senão contiver a respeito das dezordens que tem tido com o seu Vigario, e chegar a minha prezença requerimento em que se prove ele uze do seu orgulhozo genio, o castigarei conforme o seu merecimento, sem me lastimar de nenhua das suas molestias.

Sendo a culpa do soldado Narcizo Gomes a que vm.^{ca} me participa, não só o porá na sua liberdade mas lhe dará baixa para que possa recolherce a sua caza levando clareza de vm.^{ca} porque conte vai escuzo. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 4 de Mayo de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Mor Manoel Rodrigues da Cunha:

Mogy das Cruzes

Constame que no distrito dessa Vila se acha hum Indio da Aldeya da Escada, chamado Miguel da Costa, o qual se auzentou a tempos sem licença do seu Director pelo que vm.^{ca} o fará remeter seguro ao referido Director Bento Jozé de Campos, de quem cobrará recibo p.^a enviarme. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 5 de Mayo de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

No mesmo dia se escreveo outra ao
Cap.^m da Ordenança da Freguezia da
Campos
Matheus

Para o Cap.^m Mor de Goaratinguetá

Manoel da Sylva Reys

Duas cartas tenho recebido de vm.^{ca} de 14 de Abril e 3 de Mayo a que vou dar resposta principiando pela ultima segundolhe que o seu Ajudante Manoel da Sylva Neves entregou



os 61\$970 reis que o Goarda mor Miguel Nunes Bernardes era a dever ao Cap.^m Thomas Fernandes Novais cuja cobrança, e remessa agradeço a vm.^{cc}.

O sobre dito Ajudante leva a Patente do novo Cap.^m que fiz segundo a proposta da Camera, e informação de vm.^{cc}, o primeiro.

Deiche vm.^{cc} blasfema* o Vigario da Paraiba nova que com isso desafoga a sua paichão, sem que lhe sirva de nada porque me persuado que a Camera do Rio de Janeiro, a respeito da posse do novo Caminho não a inpugnará, e quando alucinada o faça na presença de S. Mag.^o F., nenhum valor tem as representaçoes daquele indeviduo que dará graças a Deos de que eu não faça na presença de S. Mag.^o o que a sua conduta merece.

Vm.^{cc} deve cuidar no melhor modo porque ha desvanecer de que não thê segurar a devizão.

Já dei o primeiro despacho a respeito da sua Sesmaria, e da que pede o Dr. Jozé Vaz de Carvalho, logo que cheguem as informaçoes da Camera lha mandarei passar.

Seu Cunhado o Thenente Jozé Gonçalves da Crus aqui vai continuando o seu castigo, e porque me consta que está contrito, quando vm.^{cc} estiver satisfeito o mandarei recolher a sua caza onde me persuado se conduzirá com mais moderação.

Estimarei que do tempo que vm.^{cc} existir no certão do novo caminho, não só redunde a este o beneficio do estabelecimento de vm.^{cc} os atalhos que forem convenientes, que os mais Povoadores sem perda de tempo cuidem em
..... despezas de forma fiquem todos
..... a utilidade
..... comodid
..... D.^a g.^a a vm.^{cc}. São Paulo 15 de Mayo de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Sargento Mor Jozé Galvão de França,
de Goaratinguetá**

Na Bocaina se achão refugiados os Indios que consta da relação incluza e porque devem ser remetidos a Aldeya dos

